



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – UR-06



Ribeirão Preto, 16 de abril de 2024

Ofício nº 045/2024 – TCE-SP.UR-6

Excelentíssimo Senhor,

Informo a Vossa Excelência que o abaixo relacionado é funcionário deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e está autorizado a proceder à fiscalização das contas do exercício de 2023 da Câmara Municipal de Bebedouro, objeto do Processo n.º TC-005251.989.23, na conformidade das Instruções vigentes.

- Herbert Annes Dias Waack

Fica Vossa Excelência, desde já **NOTIFICADO**, a acompanhar todos os atos de tramitação processual exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse.

Desde logo, fica, também, **NOTIFICADO** de que todos os despachos e decisões tomados acerca de aludido(s) processo(s) serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), na conformidade do artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.
Atenciosamente,


Flávio Henrique Pastre
Diretor Técnico de Divisão

Exmo. Sr.

Edgar Cheli Junior

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro e responsável pelas contas em exame